

## **38º Encontro Anual da Anpocs**

GT14 - Entre as ruas e os gabinetes: institucionalização e contestação nos movimentos sociais latino-americanos

### **O COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL NO BRASIL E A RELAÇÃO SOCIEDADE E ESTADO: EM DEFESA DE UMA NOVA CULTURA POLÍTICA**

**Suylan de Almeida Midlej e Silva**

Doutora em Sociologia

Professora adjunta do Curso Gestão de Políticas Públicas  
e do Programa de Pós-Graduação em Administração  
da Universidade de Brasília (UnB)

**Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo**

Doutora em Ciência Política

Professora colaboradora do Curso Gestão de Políticas Públicas  
e do Instituto de Ciência Política  
da Universidade de Brasília (UnB)

## **Introdução**

A cultura política de um povo ou nação é determinante para o seu desenvolvimento. Na mesma proporção, existe correspondência entre a cultura política e o conjunto de instituições e arranjos institucionais que definem uma democracia (SOARES, 1998). Isso indica que a participação popular nos processos decisórios de políticas públicas também se deve ao estágio de desenvolvimento da democracia, o que implica em maior ou menor controle social sobre as instituições. Tais formas de controle têm ocorrido de diversas maneiras, intensificando, cada vez mais, a prática das vertentes participativa e deliberativa (MIGUEL, 2005) da democracia no Brasil.

Movimentos sociais têm emergido referenciados tanto nas dimensões simbólicas do agir coletivo não institucionalizado como nas dimensões estratégicas da ação político-institucional. Ou seja, ora ocupam a esfera pública com manifestações sociais, ora interagem com o Estado por meio de institutos de participação popular garantidos constitucionalmente. O modo de agir desses movimentos inspira-se em variadas temáticas e é movido por diferentes apelos, a exemplo da luta contra a corrupção eleitoral e por uma nova cultura política.

Este trabalho descreve e analisa aspectos da luta social por uma nova cultura política empreendida pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), movimento social formado por 50 organizações da sociedade civil, cujo objetivo primeiro é lutar contra a compra de votos e o uso eleitoral da máquina administrativa a partir da aplicação da Lei nº 9.840, que fixa essas duas infrações. A Lei nº 9.840, sancionada em 1999, foi a primeira lei de iniciativa popular a entrar em vigor no Brasil<sup>1</sup>. Tal projeto de lei foi apresentado por um grupo de entidades impulsionado pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Esse mesmo grupo criou em 2002 o MCCE que, além de ter um comitê nacional formado por uma rede de entidades, como a própria CNBB, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), a Associação Brasileira de ONGs (Abong) e a Central Única dos Trabalhadores (CUT), entre outras, possui uma estrutura de comitês estaduais, municipais e locais, totalizando aproximadamente trezentos deles.

---

<sup>1</sup> O primeiro projeto de lei de iniciativa popular a tramitar no Congresso Nacional foi o Projeto de Lei nº 2.710/1992, que pretendia criar o Fundo Nacional de Moradia Popular e o Conselho Nacional de Moradia Popular. Esse processo, contudo, somente foi aprovado mais de uma década depois, na forma da Lei nº 11.124/2005, que instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

A ação do MCCE, por meio da Lei nº 9840, que conta também com a ação dos operadores da lei, como juízes e promotores, já provocou quase mil cassações entre prefeitos, vereadores e governadores. Sua atuação baseia-se em ações diretas de educação popular sobre a importância da ética na política e do voto consciente, como também na interlocução com os espaços de poder instituídos, tanto junto ao Poder Judiciário, como Executivo e Legislativo. Os comitês encaminham denúncias de corrupção eleitoral e pressionam para que os casos sejam julgados em tempo hábil, já que o período eleitoral é curto, tendo assim uma ação também fiscalizadora. Outro aspecto trabalhado por alguns comitês é o controle social do político eleito, em que a interface com o poder instituído passa a ser constante, para além do período eleitoral.

O MCCE não encerra sua ação com a aplicação da Lei nº 9.840. Preocupado não só em ajudar a cassar “político corrupto”, o Movimento desde 2008 passou a empreender outra luta: impedir a candidatura de políticos em débito com a justiça, lançando a Campanha Ficha Limpa e desta vez coletando um milhão e seiscentas mil assinaturas para aprovar mais um projeto de lei de iniciativa popular, que obteve sucesso. A Lei Complementar nº 135 foi sancionada em 4 de junho de 2010, impedindo, a partir das eleições de 2012, a participação de políticos em débito com a justiça no pleito eleitoral.

A última ação do MCCE com a Lei da Ficha Limpa demonstra que a sociedade civil organizada em rede de movimentos e organizações sociais não está tão apática como se propaga, principalmente pela mídia, e que suas ações provocam uma série de impactos. O argumento deste artigo é que essa experiência suscita uma reflexão sobre em que base tem se construído uma nova cultura política e sobre a atuação dos atores sociais na esfera pública com o exercício de uma democracia com cunho mais participativo no país.

É a partir da atuação dessa rede de organizações sociais que o presente artigo discute os parâmetros da ação coletiva da sociedade civil no enfrentamento à corrupção eleitoral e seus reflexos na cultura política. Para tanto, baseia-se em pesquisa documental, com dados coletados na Secretaria Executiva do Comitê Nacional do MCCE, além de revisão bibliográfica e observação participante.

O artigo está estruturado em quatro partes: a primeira analisa as ações do MCCE tanto no que se refere ao combate à corrupção eleitoral, via Lei nº 9.840, quanto à mobilização para a elaboração e aprovação da Lei da Ficha Limpa; a segunda discute os conceitos de movimento social, rede de movimentos sociais, democracia participativa e

democracia radical, a partir de autores como Gohn, Scherrer-Warren, Boaventura de Sousa Santos, Melucci e Mouffe, entre outros, os relacionando com a atuação do MCCE; a terceira discute o conceito de cultura política e correlaciona o fenômeno da corrupção eleitoral com as práticas clientelísticas à luz das análises de Scot, Speck e José Murilo de Carvalho, demonstrando como as ações do MCCE são tentativas de mudança da cultura política; a quarta parte, por fim, apresenta breves considerações finais.

## **1. As ações do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE)**

### **1.1 A Lei nº 9.840/1999**

Pode-se dizer que a experiência brasileira no combate à corrupção eleitoral a partir da sociedade civil organizada se inicia com as mobilizações em torno do projeto de lei de iniciativa popular que levou à promulgação da Lei nº 9.840, em 1999, posteriormente levando à criação do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), em 2002.

O começo desse processo deu-se com a Campanha da Fraternidade de 1996, coordenada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), cujo tema foi "Fraternidade e Política", quando se identificou a compra de votos de eleitores como uma das maiores distorções da democracia brasileira. Diante disso, a Comissão Brasileira Justiça e Paz (CBJP), organismo da CNBB, lança o Projeto "Combatendo a corrupção eleitoral", em 1997, com o objetivo de elaborar diagnóstico do problema e propor modificação na legislação eleitoral com o objetivo de garantir mais eficácia à ação da Justiça Eleitoral<sup>2</sup>.

Dada a dimensão cultural do problema da corrupção eleitoral, que se arrasta desde o início da história política brasileira, a CBJP vislumbrou a possibilidade de utilizar o projeto de lei de iniciativa popular também como estratégia para obter amplo debate com a sociedade. Como a Constituição Federal de 1988 prevê a subscrição de no mínimo 1% do eleitorado para apresentação de iniciativas populares de lei, a medida possibilitaria uma discussão da proposta por pouco mais de um milhão de eleitores.

Durante os anos de 1998 e 1999, o processo de mobilização da sociedade para encaminhar o projeto ao Congresso Nacional resultou na coleta de exatas 1.039.175 de assinaturas. O projeto tramitou em tempo recorde no Congresso, sendo aprovada a Lei nº

---

<sup>2</sup> História da Lei 9.840. Disponível em: <http://www.mcce.org.br/node/6>. Acesso em: 10 jul. 2014.

9.840/1999, que passou a vigorar a partir das eleições municipais de outubro de 2000. Esta lei modifica o Código Eleitoral, de 1965, e a Lei nº 9.504/1997, acrescentando dois novos dispositivos: proibição da compra de votos (art. 41-A) e proibição do uso eleitoral da máquina administrativa (§ 5º do art. 73). Antes, a Lei das Eleições apenas orientava sobre o comportamento eleitoral da população e dos candidatos, porém não combatia à corrupção eleitoral. Portanto, a Lei nº 9.840 tornou a coibição da prática de compra de votos pela justiça eleitoral brasileira mais factível (SPECK, 2003).

A expressão “compra de votos” concentra uma diversidade de situações e engloba ampla variedade de significados, em que extrapola a conotação econômica sugerida, “ainda que, sob situações específicas, uma negociação de semelhante natureza possa ser observada” (REIS, 2006, p. 24). Porém, dentro de uma visão mais ampla, compra de votos ou “captação ilícita de sufrágio”, conforme expressão jurídica, designa “alienação ou tentativa de alienação do direito de opção eleitoral em troca de um valor manifestado sob a forma de bem ou vantagem de qualquer natureza” (idem, p. 22). Ou seja, além das trocas materiais abrangendo remédios, dentaduras, caixas d’água, sapatos, materiais de construção, lotes de terra, material escolar e inúmeros outros itens, fazem parte da compra de votos as vantagens imateriais como oferta de emprego, títulos, cargos administrativos e outros benefícios.

Esses diversos sentidos da citada infração podem ser considerados “formas sociais da compra de votos” (idem). Desse modo, “importa dizer que todos os sentidos sociológicos emprestados à ação dirigida a comprar votos são abrangidos e reprimidos pelas normas provenientes da iniciativa popular que tratam da captação ilícita de sufrágio” (ibidem, p. 27). Vale ressaltar que para caracterizar a compra de votos, basta a existência da oferta, ainda que o candidato não cumpra a promessa ou ainda que o eleitor não aceite.

Em relação ao combate à corrupção na máquina administrativa, o art. 73 proíbe aos agentes públicos o seu uso eleitoral, ficando o infrator sujeito à cassação do registro ou do diploma, além de pagamento de multa. Exemplos dessa prática são bem conhecidos, como uso de edifícios, salas ou carros públicos para a realização de campanhas ou eventos partidários, pagamento de despesas de campanha com verba pública, transporte ilegal de eleitores, liberação de servidor público ou empregado da administração pública para comitês de campanha eleitoral durante horário de expediente, dentre outros.

Apesar de a CNBB, com seus organismos e pastorais, ter coordenado a elaboração da minuta do projeto de lei e impulsionado a mobilização para a coleta de assinaturas, vale lembrar que tal iniciativa contou com diversos movimentos e organizações da sociedade civil, como Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais (Abong), Associação Brasileira de Imprensa (ABI), Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj), Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase), Força Sindical, Central Única dos Trabalhadores e outros<sup>3</sup>.

Algumas dessas entidades viriam a compor o MCCE, criado em 2002<sup>4</sup>, com o objetivo primeiro de fiscalizar a aplicação da Lei nº 9.840 nas eleições daquele ano. O Movimento iniciou com a criação de comitês locais e municipais que levavam o nome “Comitê 9840” com a intenção de dar visibilidade à Lei e, assim, torná-la mais conhecida. Muitos existiam temporariamente durante o período eleitoral, depois se desfaziam, tornando a existir nas próximas eleições. Nessa época, o Comitê Nacional contava com estrutura mínima, tendo como referência, em termos de sede, a CBJP.

As ações dos “Comitês 9840” são educativas e fiscalizadoras, antes e durante do período eleitoral. Realizam-se palestras, reuniões e encontros de formação, sobretudo por dioceses, paróquias, pastorais e organismos da CNBB, além de outras organizações da sociedade. O objetivo desse trabalho é discutir com a população a importância do voto consciente e da ética na política, debatendo sobre as consequências da corrupção eleitoral. “Voto não tem preço, tem consequências”, frase que se transformou no *slogan* do MCCE, mais tarde se transformou em *jingle*, cantado em showmícios e demais mobilizações e tocado em rádios comunitárias e carros de som em diversas localidades. Como material pedagógico utiliza-se cartilhas e documentos elaborados pelas organizações integrantes do Movimento, que também aproveitam seus espaços físicos para tais atividades.

A fim de mobilizar seus militantes, o MCCE busca trabalhar com novas campanhas a cada período eleitoral. Em 2004, nas eleições municipais, foi lançada a campanha “Vamos fiscalizar a merenda escolar”, cujo mote era discutir o desvio de recursos destinados à merenda muito comuns nos municípios. A orientação geral do

---

<sup>3</sup> Ver relação das entidades associadas à CNBB no apoio à iniciativa popular da Lei nº 9.840 em: <http://www.mcce.org.br/node/6>. Acesso em: 10 jul. 2014.

<sup>4</sup> Ver relação das organizações sociais integrantes do Comitê Nacional do MCCE em: <http://www.mcce.org.br/node/9>. Acesso em: 10 jul. 2014.

Movimento era de que as fiscalizações começassem com os Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs), órgão colegiado, deliberativo e autônomo, composto por representantes dos pais de alunos, professores, representante da sociedade civil, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo. Como a Controladoria Geral da União havia constatado na 4ª edição do seu Programa de Sorteios de fiscalização que, dos 50 municípios fiscalizados, 49 não funcionavam adequada e regularmente, tornou-se preponderante a realização da verificação desses Conselhos (MCCE, 2004).

Trabalhar com um tema concreto de desvio de recurso, como o caso da merenda escolar, ajudou os comitês na discussão sobre a importância da fiscalização de notas fiscais frias, empresas fantasmas, fraude nas licitações, uso irregular do cheque para pagamento da merenda e outros aspectos. Aqui, vale ressaltar a interação com o Estado como forma de realizar controle social.

A campanha eleitoral de 2006 teve como mote o lançamento do “Dossiê Políticos Cassados por Corrupção Eleitoral”, levantamento realizado pelo comitê nacional, em que se anunciou a cassação de cerca de 400 políticos por corrupção eleitoral, referentes às eleições de 2000, 2002 e 2004, com os respectivos números de cassados por estado. Houve repercussão das informações pela mídia, o que ajudou na campanha eleitoral dos comitês do Movimento nos estados e municípios. Nesse momento, o MCCE também ganhou outro impulso, com a criação da Secretaria Executiva do Comitê Nacional<sup>5</sup>. Essa iniciativa tinha dois objetivos principais: mobilizar mais organizações da sociedade civil na luta contra a corrupção eleitoral e fortalecer as ações do Movimento.

Desde a criação da Secretaria Executiva do Comitê Nacional, a atuação do Movimento foi ampliada para além do período eleitoral, tanto nacional como regionalmente, aumentando também, de 2006 a 2010, o número de organizações do comitê nacional, de 29 para 50, e de 47 comitês estaduais/municipais/locais para cerca de 300. O MCCE passou a utilizar como estratégia não só a formação política e a mobilização social, mas a interface com órgãos da administração pública também em nível nacional. Os processos de pedido de cassação foram acompanhados mais sistematicamente pela Secretaria Executiva junto aos órgãos responsáveis, como

---

<sup>5</sup> A Secretaria Executiva (SE-MCCE), só institucionalizada como pessoa jurídica em abril de 2007, possui uma diretoria colegiada formada por três representantes das entidades do Comitê Nacional e uma equipe com três profissionais: secretária-executiva; assessora geral e assessora de comunicação. Funciona em uma sala nas dependências da sede da OAB, em Brasília. Os recursos para manutenção da Secretaria são provenientes de algumas entidades do Comitê Nacional. Essa contribuição não é constante, variando conforme período, sendo que algumas entidades ajudam pontualmente.

Ministério Público e Tribunal Superior Eleitoral (TSE), propondo que o próprio TSE, via Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, realizasse o levantamento dessas cassações junto aos cartórios eleitorais, o que obteve êxito, sendo divulgada, em 2007, a segunda versão do “Dossiê Políticos Cassados por Corrupção Eleitoral”, desta vez com dados oficiais, computando 623 cassações. Os dados foram atualizados em 2009, com resultados das cassações de prefeitos e vereadores de 2000 a 2009, sendo 667 o número de atingidos pelas decisões<sup>6</sup> (MCCE, 2009). Esses dados não foram atualizados pelo MCCE, mas estima-se que em 2014 esse número tenha dobrado, pois segundo o *site* do Movimento, as notícias divulgam mais de mil cassações.

Outra experiência de interação com a administração pública foi por meio da Polícia Federal (PF), em que o MCCE propôs que o órgão intensificasse o combate à corrupção eleitoral nos estados e municípios durante as eleições de 2008. O pleito foi atendido e, por meio da sua Coordenação de Defesa Institucional, a PF promoveu a campanha “Voto Livre”, realizando formação interna dos agentes de polícia e ações de prevenção e repressão aos crimes eleitorais e criando Delegacias Especiais de Combate a Crimes Eleitorais.

No ano eleitoral de 2010, a campanha do MCCE teve como lema: “Voto não tem preço, saúde é seu direito!”. O objetivo foi ajudar cidadãos na prevenção contra a corrupção eleitoral na saúde com trabalho de educação popular sobre como denunciar casos de corrupção nesta área, sobretudo na tentativa de troca de votos por serviços médicos, odontológicos, medicamentos, dentaduras, cadeiras de rodas, laqueadura de trompas e outros. Outro aspecto da campanha foi o estímulo ao controle social da saúde pública por meio dos conselhos de saúde, instância deliberativa no processo de execução das políticas de saúde (MCCE, 2010).

Ainda em 2010, o MCCE lançou o Disque denúncia eleitoral com dois números de telefone (capitais e regiões metropolitanas e demais localidades) para receber denúncias de todo o país, funcionando por cinco anos consecutivos.

As eleições de 2012 foram marcadas por forte campanha do MCCE para fiscalização da Lei da Ficha Limpa (tema que será detalhado na subseção 1.2), obtendo engajamento dos comitês 9840, que realizaram diversas campanhas em suas localidades. O mesmo ocorreu em 2014, dessa vez com intensa atuação dos comitês também no

---

<sup>6</sup> Esses dados não foram atualizados depois das eleições de 2010, existindo o que a Corregedoria-Geral do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) chama de “processos em aberto”. Portanto, esse número provavelmente é maior.

debate sobre a reforma política e com as coletas de assinaturas para o novo projeto de iniciativa popular: Reforma Política Democrática e Eleições Limpas (tema que será detalhado na subseção 1.3).

## **1.2 Ficha Limpa: o segundo projeto de iniciativa popular**

A fim de aprofundar as conquistas iniciadas com a aprovação da Lei nº 9.840, em 2008 o MCCE elabora o seu segundo projeto de lei de iniciativa popular, desta vez sobre a vida pregressa dos candidatos, fundamentado em critérios de inelegibilidade. Ou seja, situações que impedem o registro das candidaturas. Este projeto foi elaborado por participantes do Movimento, sobretudo das entidades da área jurídica.

A ideia do projeto sobre a vida pregressa dos candidatos nasceu em meio à experiência do MCCE com a Lei nº 9.840. A coordenação do Movimento vinha recebendo retorno dos seus militantes sobre a importância de se passar do estágio de “cassar políticos corruptos” para “melhorar a qualidade destes”. Ou seja, deveria haver algum mecanismo em que a sociedade pudesse dizer “não” a políticos que tivessem a “ficha suja”. Na verdade, o nome “ficha suja” nunca foi utilizado pelo MCCE, e sim pela mídia que vinha cunhando o termo desde 2006 com o escândalo dos “sanguessugas” e que acabou por associá-lo ao projeto sobre a vida pregressa dos candidatos. Isso levou o Comitê Nacional do Movimento a discutir um termo mais propositivo, chegando à “Campanha Ficha Limpa”.

Além disso, a iniciativa do MCCE em lançar essa Campanha surgiu de necessidade expressa na própria Constituição Federal de 1988, que determina a inclusão de novos critérios de inelegibilidades, considerando a vida pregressa dos candidatos. Isso viria a ser concretizado por meio de alteração da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. A proposta do projeto de lei de iniciativa popular, então, era aumentar as situações que impedem o registro de uma candidatura, prevendo que se tornem inelegíveis pessoas que se encontrem, entre outras, nas seguintes situações:

- 1) As que foram condenadas por um tribunal em virtude de fatos graves, tais como: racismo, homicídio, estupro, tráfico de drogas e desvio de verbas públicas.
- 2) As que renunciaram ao cargo para evitar a abertura de processo por quebra do decoro parlamentar ou por desrespeito à Constituição;
- 3) As que foram condenadas em representações por compra de votos ou uso eleitoral da máquina administrativa<sup>7</sup>.

---

<sup>7</sup> Ver íntegra do Projeto de Lei Complementar nº 135/2010 em: [http://mcce.org.br/sites/default/files/projeto\\_27\\_05.pdf](http://mcce.org.br/sites/default/files/projeto_27_05.pdf). Acesso em: 15 jul. 2014.

A coleta de assinaturas para o projeto de lei começou um mês depois do lançamento da campanha, em 2008. Em setembro desse mesmo ano, na Semana da Pátria, ocorreu a primeira mobilização nacional pela coleta de assinaturas para o projeto de lei de iniciativa popular contra a candidatura de políticos em débito com a justiça. Nesse pouco tempo, com a atuação dos “Comitês 9840” e de voluntários da campanha, alcançaram-se cerca de 200 mil assinaturas para o projeto de lei.

Depois da primeira mobilização nacional, diante da grande participação popular, o Movimento passou a adotar o formato “mobilização nacional” para arregimentar a coleta de assinaturas, realizando mais quatro edições. Em outubro de 2008, dos dias 1º a 5, foi realizada a segunda; no mesmo mês, no dia 26, a terceira, em municípios onde ocorreu o segundo turno das eleições; a quarta, durante o Dia Mundial de Combate à Corrupção, 9 de dezembro, em todo o Brasil; e no dia 21 de abril de 2009, a quinta, aproveitando o feriado nacional para ampliar a participação popular.

Como ainda faltavam assinaturas para atingir o número exato para o projeto de lei, em agosto de 2009, outras ações foram realizadas. O Movimento divulgou uma ação intensiva para arrecadar 300 mil assinaturas em 30 dias em todo o País, realizando também atos públicos de apoio à Campanha Ficha Limpa, alguns deles em Brasília (na Praça dos Três Poderes e na Esplanada dos Ministérios), ocupando a esfera pública para divulgar a campanha e coletar assinaturas. O dia 7 de setembro desse mesmo ano funcionou como oportunidade política para se atingir a meta das últimas 200 mil assinaturas que faltavam para encaminhar o projeto de lei ao Congresso Nacional, quando ocorreram várias mobilizações por todo o Brasil.

Em 29 de setembro, o MCCE entregou ao então presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, o projeto de lei de iniciativa popular, com 1 milhão e 300 mil assinaturas, correspondendo 1% do eleitorado brasileiro. Após a entrega do número necessário, como o Movimento continuou recebendo assinaturas dos comitês, em 9 de dezembro o MCCE entregou mais de 200 mil assinaturas, ultrapassando 1,5 milhão. Em maio, o MCCE realizou ato simbólico com uma “faxina” no Congresso Nacional, onde foram entregues assinaturas virtuais coletadas pela Avaaz<sup>8</sup>, totalizando mais de 2 milhões de assinaturas.

---

<sup>8</sup>Avaaz.org é uma organização da sociedade civil criada em 2007, cujo objetivo é promover campanhas virtuais em torno de questões globais ligadas aos direitos humanos, inclusive, com coletas de assinatura, que ela chama de “petições”. Trata-se de uma comunidade virtual transnacional que também organiza mobilizações e protestos de rua.

Esse projeto de lei complementar, subscrito por parlamentares de diversos partidos<sup>9</sup>, foi apensado a processo de proposição sobre o tema, de autoria do Poder Executivo, que já tramitava na Câmara dos Deputados desde 1993, mas que se encontrava sem perspectiva de entrada efetiva na agenda decisória<sup>10</sup>.

O projeto de lei complementar conhecido nacionalmente como Ficha Limpa foi aprovado pela Câmara dos Deputados e Senado Federal e sancionado em 4 de junho pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, passando a vigorar no dia 7 de junho, a partir da publicação no Diário Oficial da União (na forma da Lei Complementar – LC nº 135/2010), em princípio com validade para as eleições de 2010.

Deve-se registrar que, como reconhecimento pela iniciativa popular, o MCCE foi premiado em 2010 pela quinta edição do Prêmio Congresso em Foco, em Brasília, com indicação na categoria “melhor lei do ano”, e também de Melhor Iniciativa Legislativa de 2010. Em 2011, a Lei da Ficha Limpa foi escolhida pelo Pontifício Conselho Justiça e Paz, do Vaticano, como um modelo de boa prática, devendo servir de referência para outros países.

Outras iniciativas também surgiram como repercussão da Lei Ficha Limpa. Em 2010 foi lançado o sítio eletrônico “Ficha Limpa – A Lei que o Brasil faz Pegar”, instrumento que visa aumentar a transparência e o controle social da Lei da Ficha Limpa. A iniciativa foi da Articulação Brasileira Contra a Corrupção e a Impunidade (ABRACCI), com apoio do MCCE. Essa ação influenciou também o Comitê 9840 do Distrito Federal, que criou o projeto “Adote um Distrital”, cujo objetivo é fiscalizar e divulgar os atos da Câmara Legislativa do Distrito Federal e de seus respectivos deputados distritais.

No seu aniversário de quatro anos de vigência, a Lei da Ficha Limpa foi aplicada pela primeira vez em eleições gerais no processo eleitoral em curso neste ano de 2014. Isso ocorreu depois da finalização do processo judicial do chamado “Mensalão” e do

---

Possui quase 10 milhões de associados e está presente em 193 países. Ver: <http://www.avaaz.org>. Acesso em: 10 ago. 2014.

<sup>9</sup> Como a Mesa da Câmara dos Deputados, Casa na qual se inicia o trâmite de todos os projetos de iniciativa popular, não tem como conferir as assinaturas de cada eleitor, demanda a parlamentares que subscrevam essas iniciativas. Com isso, inicia-se o debate sobre elas de imediato. Resguardam-se, mesmo assim, as prerrogativas especiais desse tipo de processo. Essa opção vem desde o PL nº 2.710/1992. No processo dessa lei sobre política habitacional, decidiu-se, por exemplo, que leis de iniciativa popular podem criar órgãos públicos, medida que é vedada a proposições legislativas de iniciativa de deputados e senadores.

<sup>10</sup> A proposta de 1993 visava expurgar do texto legal a exigência do trânsito em julgado das decisões judiciais, nos casos especificados. Bastaria, então, a sentença condenatória de primeiro grau, para que o condenado ficasse inelegível por algum tempo. Ver Projeto de Lei Complementar nº 518/2009 na Câmara dos Deputados, apensado ao Projeto de Lei Complementar nº 168/1993. No Senado, ver Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 58/2010 - Complementar.

clima de insatisfação das manifestações ocorridas em 2013. Nesse quadro confuso sob os prismas político e social, tem-se a inclusão das normas da Lei nº 135/2010 em uma rotina de aplicação normal, entre outros aspectos sem atenção demasiada da mídia. Na verdade, considera-se essa realidade de “normalidade” como sinônimo de avanços institucionais concretos, reflexo de que a lei “pegou” e, portanto, sinal de avanço da democracia no país.

Destacam-se, também, os desdobramentos das normas de “Ficha Limpa” em nomeações para cargos públicos não eletivos. Levantamento do MCCE contabiliza mais de 200 o número de leis estaduais e municipais que criaram normas similares aplicáveis a cargos de confiança<sup>11</sup>.

### **1.3 Reforma Política Democrática e Eleições Limpas: mais um projeto de iniciativa popular**

Desde 2007 houve engajamento do MCCE na discussão sobre reforma política, coordenada por entidades e movimentos sociais<sup>12</sup>, cujo objetivo era construir a Plataforma pela Reforma do Sistema Político Brasileiro, conjunto de estratégias para organizar o debate com a sociedade em torno de cinco eixos: fortalecimento da democracia direta; fortalecimento da democracia participativa; aperfeiçoamento da democracia representativa; democratização da informação e comunicação; e democratização e transparência no Poder Judiciário (INESC, 2009).

O MCCE passou a integrar essa rede, defendendo a proposta de construção de novo modelo de Justiça Eleitoral: mais isenta, célere, transparente, participativa e democrática. Este novo modelo deveria discutir as causas e encontrar soluções para a morosidade no julgamento das ações e representações eleitorais, sobretudo daquelas que tratam de corrupção nas eleições. Outras sugestões do Movimento seriam a criação de conselhos que possibilitassem a participação social na atuação administrativa da Justiça Eleitoral, a institucionalização de audiências públicas e a ampliação da legitimidade para ajuizamento de demandas eleitorais (INESC, 2009).

---

<sup>11</sup> Informação obtida em: [http://www.mcce.org.br/site/vnoticias.php?acao=vinoticias&id\\_noticias=980](http://www.mcce.org.br/site/vnoticias.php?acao=vinoticias&id_noticias=980). Acesso em: 15 ago. 2014.

<sup>12</sup> Entre os movimentos sociais, entidades e redes da sociedade civil, estão, incluindo o MCCE, a Associação Brasileira de ONGs (Abong), a Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB), o Fórum Nacional de Participação Popular (FNPP), o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), o Movimento Pró-Reforma Política com Participação Popular e a Rede Brasileira Pela Integração dos Povos (Rebrip), entre outros.

A partir daí, o MCCE foi amadurecendo sua participação nas discussões sobre a reforma política, principalmente no que se refere ao financiamento público de campanha. Em 2013, em conjunto com outras entidades, começou a participar da elaboração do projeto de lei de iniciativa popular Reforma Política Democrática e Eleições Limpas, assinado também pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), União Nacional dos Estudantes (UNE), Plataforma pela Reforma do Sistema Político Brasileiro e outras entidades. Essa rede passou a se chamar Coalizão pela Reforma Política Democrática e Eleições Limpas. Como as temáticas sobre a reforma política são muitas, a Coalizão selecionou temas comuns entre elas e formularam o documento.

O Projeto de Lei nº 6316/2013, entregue na Câmara dos Deputados em setembro de 2013 e subscrito por 127 deputados, tem como principais pontos: instauração do financiamento público de campanha, com proibição do financiamento de campanha por empresa e limite de contribuição de pessoa física; adoção do sistema eleitoral do voto dado em listas pré-ordenadas, formadas por partidos e submetidas a dois turnos de votação, constituindo o sistema denominado “voto transparente”, pelo qual o eleitor inicialmente vota no partido e posteriormente escolhe individualmente um dos nomes da lista; regulamentação dos instrumentos da Democracia Direta ou Democracia Participativa, previstos no art. 14 da Constituição, de modo a permitir sua efetividade; previsão de instrumentos eficazes para assegurar o amplo acesso aos meios de comunicação e impedir que propaganda eleitoral ilícita, direta ou indireta, interfira no equilíbrio do pleito, bem como garantias do pleno direito de resposta e acesso às redes sociais.

A previsão era de que esse PL fosse votado pela Câmara em outubro de 2013, porém foi apensado a um processo mais amplo sobre assuntos afetos à reforma política, com 30 proposições legislativas em trâmite conjunto, que se encontra parado. Esse processo, de não houver desmembramento, gerará uma única lei, abrangendo diferentes pontos inclusos nos projetos que correm apensados. Ainda assim, MCCE e Coalizão continuam coletando assinaturas para subscrição do PL, como forma pressionar para que seja votado. Essa coleta de apoio também está sendo feita para agilizar a realização de um plebiscito sobre a reforma política. Esse plebiscito já começou a ser discutido com os parlamentares, mas o tema foi esvaziado pelo processo eleitoral em 2014. A retomada

desses debates somente terá espaço depois das eleições deste ano e sua continuidade, ou não, será diretamente influenciada pelo resultado das eleições.

## **2. Identidade e ação dos movimentos sociais contemporâneos**

O tema dos movimentos sociais ganhou maior visibilidade nas décadas de 1960, 70 e 80. Contudo, esses movimentos são muito anteriores, não sendo possível condicionar sua existência ao momento de produção sociológica do conceito e suas variações. Há quem confunda “a própria existência concreta do fenômeno e suas manifestações empíricas, seus ciclos de fluxos e refluxos, com a produção acadêmica sobre aqueles ciclos” (GOHN, 2002, p.329).

O conceito de movimentos sociais tem sofrido uma série de alterações ao longo das últimas décadas. Na delimitação de Gohn (2003, p.13), movimentos sociais “são ações sociais coletivas de caráter sociopolítico e cultural que viabilizam distintas formas da população se organizar e expressar suas demandas”. Essas formas de organização podem adotar diferentes estratégias, como a pressão direta, por meio de mobilizações, marchas, concentrações, passeatas, atos de desobediência civil, negociações, e a pressão indireta, como a utilização de cartas, manifestos, declarações e outras.

No início deste milênio, os movimentos sociais no Brasil organizam-se em torno de dez eixos temáticos: 1) lutas e conquistas por condições de habitabilidade na cidade, nucleados pela questão da moradia; 2) mobilização e organização popular em torno de estruturas institucionais de participação político-administrativa da cidade; 3) mobilizações e movimentos de recuperação de estruturas ambientais; 4) mobilizações e movimentos contra o desemprego; 5) movimentos de solidariedade e apoio a programas com meninos e meninas nas ruas, adolescentes que usam drogas, portadores de HIV e de deficiências físicas; 6) mobilizações e movimentos dos sem-terra; 7) movimentos étnico-raciais; 8) movimentos envolvendo questões de gênero; 9) movimentos rurais pela terra, reforma agrária e acesso ao crédito para assentamentos rurais; e 10) movimentos contra as políticas neoliberais e os efeitos da globalização – contra a Alca, Fórum Social Mundial etc. (GOHN, 2003, p.31-32).

O Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral estaria localizado, segundo a tipologia de Gohn, no segundo eixo: mobilização e organização popular em torno de estruturas institucionais de participação político-administrativa. Isso em razão de ter mobilizado e organizado a sociedade em torno de dois projetos de lei de iniciativa

popular e por mobilizar a população para fiscalizar a aplicação dessas duas leis. Ambas as atuações estabelecem uma clara relação com a administração pública, e no âmbito de todas as esferas estatais. No entanto, propõe-se aqui que o MCCE se enquadre também em outro eixo, seguindo a tipologia cunhada por Gohn, que seria o **eixo 11) movimentos pela ética na política e na administração pública**, podendo-se citar outras redes e organizações da sociedade que poderiam estar inseridas nesse eixo, como a Articulação Brasileira contra a Corrupção e a Impunidade (Abracci), o Voto Consciente, bem como outras organizações não-governamentais Instituto de Fiscalização e Controle, Transparência Brasil e Contas Abertas, entre outras.

Vale ressaltar que em obra mais recente sobre o tema, intitulada “Movimentos Sociais e redes de mobilizações civis no Brasil contemporâneo”, Gohn trabalha com dez eixos temáticos diferentes dos apontados acima: “movimentos sociais ao redor da questão urbana; movimentos em torno da questão do meio ambiente: urbano e rural; movimentos identitários e culturais: gênero, etnia e gerações; movimentos de demandas da área do direito; movimentos ao redor da questão da fome; mobilizações e movimentos sociais da área do trabalho; movimentos decorrentes de questões religiosas; mobilizações e movimentos rurais; movimentos sociais no setor de comunicações; movimentos sociais globais” (GOHN, 2010, p.44). Como esses novos eixos não trabalham elementos identitários dos movimentos relacionados à questão da ética na política e na administração pública, o presente artigo reafirma a necessidade de se pensar em um novo eixo, uma vez que o próprio MCCE orienta suas ações em torno dessa questão.

Essa modalidade de movimento social, que é o MCCE, prima pela luta por uma nova cultura política, fundamentada na ética na política e na participação social, em que é necessária a interação com os poderes públicos na tentativa de exercer controle social e de aperfeiçoar a democracia, seja por meio da fiscalização das leis e do uso da administração pública ou da proposição de novas leis e regras. Aqui, há uma ênfase na democracia participativa como essencial para o fortalecimento democrático.

Com a Constituição Federal de 1988, a participação está contemplada nas diferentes funções estatais: o Legislativo no que se refere ao referendo, ao plebiscito e à iniciativa popular de leis, bem como na garantia da fiscalização do Executivo por parte dos cidadãos, e o Judiciário passa a contar com instrumentos participativos como ações populares, mandados de segurança coletivos, entre outros (PEREZ, 2009). Além disso, no pós-1988, reforçaram-se progressivamente, também, a formalização de instâncias

deliberativas com a participação de organizações representativas da sociedade civil no governo federal e também nas esferas estadual e municipal.

No contexto dos movimentos sociais contemporâneos, o primeiro pressuposto é de que o surgimento e a ação dos movimentos sociais são diretamente proporcionais à existência de um adversário, de um antagonismo ou de um conflito. Porém, nem sempre um movimento se limita a manifestar um conflito, mas o leva para além dos limites do sistema de relações sociais a que a ação se destina, como, por exemplo, propõe objetivos não negociáveis ou coloca em questão a legitimidade do poder (MELUCCI, 2001). No caso do MCCE, o adversário principal é a corrupção eleitoral e, conseqüentemente, as estruturas e as pessoas que sustentam esse fenômeno. Também a ação em torno da elaboração de dois projetos de lei acaba questionando, pelo menos em certo grau, a legitimidade do poder Legislativo no tocante à temática do combate à corrupção eleitoral (Lei nº 9.840) e à elegibilidade dos políticos (Ficha Limpa). Parlamentares são vistos como sustentando o *status quo*, com regras que beneficiariam alguns deles. Há de se lembrar, contudo, que o processo da Lei da Ficha Limpa teve trâmite célere no Congresso, com apoio dos diferentes partidos. Nota-se, com isso, que a representação política “tradicional”, neste caso, não foi tão alheia aos consensos claros manifestados pela sociedade.

Conforme Melucci (2001), é possível enumerar alguns princípios de análise dos movimentos sociais, pois estes seguem três tipos de conduta: **movimento reivindicativo**, em que “o ator coletivo reivindica uma distribuição dos recursos no interior da organização, luta por um funcionamento mais eficiente do aparato, mas se confronta também com o poder que impõe as regras e as formas de divisão do trabalho”; **movimento político**, que exprime um conflito por meio da ruptura dos limites do sistema político, luta pela ampliação da participação nas decisões e enfrenta o desequilíbrio do jogo político que privilegia certos interesses em detrimento de outros. Esse movimento tende a melhorar a posição do ator nos processos decisórios ou a garantir-lhe acesso, abrindo novos canais para a expressão de questões exclusas, impulsionando a participação além dos limites previstos pelo sistema político; e **movimento antagonista**, que é uma ação coletiva portadora de um conflito que atinge a produção de recursos de uma sociedade. Esse movimento luta não só contra o modo pelo qual os recursos são produzidos, mas coloca em questão os objetivos da produção social e a direção do desenvolvimento.

O MCCE pode ser considerado um movimento político tanto por polemizar sobre as consequências da corrupção eleitoral, denunciando os interesses privados em detrimento dos interesses públicos – compra de votos e uso eleitoral da máquina administrativa –, quanto por questionar o funcionamento das leis, com proposições de mudança via participação popular, a exemplo das duas leis de iniciativa popular. Também tem atuação política quando debate o tema do voto consciente e da ética na política, em amplo trabalho de educação popular e resgate da esfera pública.

Para Melucci (2001, p.80), os fenômenos coletivos que atravessam as sociedades avançadas são os sintomas de movimentos antagonistas, mesmo não sendo este o seu único significado. Nessas sociedades, o modo de produzir o desenvolvimento e de definir identidade e necessidades é invertido: “Produzir não significa mais transformar os recursos naturais e humanos em mercadorias para a troca, organizando as formas da produção, dividindo o trabalho e integrando-o no complexo técnico-humano da fábrica”. Significa, ao contrário, “controlar sistemas complexos de informações, de símbolos, de relações sociais”.

Em uma linha de raciocínio semelhante, Della Porta (2007, p.25) também considera o antagonismo um elemento essencial na constituição do movimento social nas sociedades contemporâneas. Este se organiza mediante redes de interações predominantemente informais, baseadas em crenças compartilhadas e na solidariedade e se mobilizam acerca de temáticas conflituosas mediante o uso frequente de várias formas de protesto, com o fim de fazer pressão sobre as instituições: “Quem protesta se dirige, por meio de uma forma não-convencional de ação que interrompe a rotina cotidiana, à opinião pública, antes de se dirigir aos representantes eleitos ou à burocracia pública”.

Em geral, estes movimentos sociais não são considerados organizações, e sim redes de relações entre atores diferentes, que geralmente incluem também organizações dotadas de uma estrutura formal. Dessa forma, uma característica peculiar dos movimentos é o fato de se poder fazer parte deles se envolvendo em uma determinada ação coletiva, sem ter de aderir automaticamente a uma organização específica. Essa estrutura organizativa flexível, com manifestações convocadas via *internet* por equipes de coordenação criadas, muitas vezes, especialmente para isso, é uma característica dos movimentos sociais globais, mas para alguns é considerada como sinal de incapacidade de adquirir estruturas duradouras (DELLA PORTA, 2007).

No caso do MCCE, essa estruturação é flexível. Trata-se de uma rede de organizações sociais que raramente possui sede própria, mas sim estrutura mínima cedida por uma ou mais organizações integrantes do Movimento, tanto em nível nacional, como regional/local. Essa característica, ao mesmo tempo em que pode facilitar a ação, também inviabiliza muitas delas, quando não há, por exemplo, uma organização que possibilite minimamente essa estruturação nem recursos disponíveis para este fim.

Segundo Touraine (2006), o antagonismo é o elemento caracterizador de um movimento social. Porém, não é necessário que um conflito social ou que uma ação coletiva se apresente armada de uma ideologia muito elaborada para que se possa concluir a presença de um movimento social. Ideologias que apelam a conflitos fundamentais na sociedade não são obrigatoriamente manifestações de um movimento social ou de antagonismos sociais. O mais importante, para o citado autor, é que falar sobre movimento social significa se colocar no ponto de vista dos atores sociais que são, ao mesmo tempo, conscientes do que têm em comum e dos interesses particulares que os definem uns contra os outros.

Nas sociedades globalizadas e complexas, para Scherrer-Warren (2006, p. 113), “o movimento social se constitui em torno de uma identidade ou identificação, da definição de adversários ou opositores e de um projeto ou utopia”. Em relação às identidades, a referida autora alerta que elas tendem a ser cada vez mais plurais tanto em relação ao *self* como nas dimensões da afinidade ou de opções políticas e de valores.

Quanto ao adversário, Scherrer-Warren (2002) destaca que os movimentos sociais da atualidade fazem um discurso de combate ao neoliberalismo como uma política hegemônica e homogeneizadora do novo sistema capitalista mundial, apontando como consequência dessa política o crescimento do desemprego, a exclusão de trabalhadores do processo produtivo e a decadência do *welfare state*. Nessa perspectiva, defendem a participação da sociedade civil na construção de uma sociedade que não seja guiada pelo mercado.

Da mesma forma, o MCCE aponta como uma das consequências da corrupção eleitoral o desvio de recursos que poderiam ser utilizados para a implementação de políticas públicas essenciais, principalmente em áreas como saúde, educação, segurança e outras. Defendem a ética na política, o fortalecimento da democracia e mais participação social. Uma das preocupações do Movimento é mudar a cultura política brasileira por meio da participação política, que pode começar pela “indignação da sociedade”.

Segundo um integrante de uma das organizações do MCCE, “no caso da nossa infecção generalizada devido à corrupção, a situação só mudará efetivamente se por intervenção de baixo pra cima e de fora pra dentro, ou seja, pela ação de uma sociedade indignada” (WHITAKER, 2010, p. 264).

A ocupação da esfera pública por meio da participação política é nitidamente uma demanda do MCCE, assim como o antagonismo é uma característica forte deste movimento, haja vista o próprio nome Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral. A palavra “combate” remete à oposição ao fenômeno da corrupção e ao mesmo tempo ao sistema que o sustenta.

Na atual fase da globalização, os atores sociais, por meio de suas redes, reagem as suas formas de inserção ou de exclusão e recriam utopias de transformação. “A informatização do mundo reacende nos atores o desejo de terem vozes na esfera pública e de participarem nos mecanismos políticos que regem seus destinos” (SCHERRER-WARREN, 2002, p. 247).

Com referência ao MCCE, a utilização dos mecanismos políticos existentes é, inclusive, o que dá origem ao movimento, “os projetos de lei de iniciativa popular”, levando ao extremo do exercício da democracia participativa, que é a democracia direta. Além disso, os integrantes do Movimento ocupam a esfera pública por meio de um processo amplo de educação popular sobre a importância do “voto ético e consciente” para o fortalecimento da democracia, bem como a necessidade de fiscalização do uso da máquina pública antes, durante e após o período eleitoral.

## **2.1 Democracia participativa: a política radical**

Mouffe (1996; 2005; 2006) e outros autores apresentam uma nova formulação de democracia participativa, que assume a designação de democracia radical, aquela que propicia o resgate do político pelo estabelecimento de novas instituições para dar espaço ao pluralismo. Dessa forma, a democracia precisa ser exercitada para além da esfera estatal, pois a democratização das relações sociais deve ser baseada nos princípios da igualdade e da liberdade, o que mostra que a luta pela democracia no espaço estatal é insuficiente. Portanto, novas formas de participação política devem ser implantadas, levando em conta as amplitudes e especificidades das lutas democráticas atuais.

É preciso também radicalizar a ideia de pluralismo, de forma a transformá-lo em um meio de aprofundamento da revolução democrática. Para isso, é necessário romper

com o racionalismo, o individualismo e o universalismo. “Só nessa condição será possível apreender a multiplicidade de formas de sujeição que existem nas relações sociais e facultar um enquadramento para a articulação das diferentes lutas democráticas” (MOUFFE, 1996, p.18).

Para Mouffe (1996), a restauração do valor da participação política é o que vai garantir o ressurgimento da esfera pública. Daí a necessidade de uma nova cultura política, em que haja uma nova concepção de cidadania e, assim, a construção de uma hegemonia democrática radical. Nesse sentido, o conceito de democracia radical torna-se essencial para refletir sobre as ações do MCCE, que enxerga a participação democrática como meio para o fortalecimento da sociedade civil.

De acordo com Aronowitz (1992), esse projeto seria uma reivindicação resultante da análise empírica e histórica das práticas dos movimentos sociais, cujo veículo de intervenção tem sido as lutas sociais. Ele afirma que a democracia radical como posição política deve ser *um a priori ético* para não ser confundida com uma manifestação do desdobramento da história das lutas de classe ou das lutas pela formação de classes. A democracia radical não acarreta necessariamente desterritorialização, mas a construção de decisões a partir de baixo. “Baixo”, para ele, inclui comunidades geograficamente definidas, como fábricas, escritórios e bairros, ou comunidades não agrupadas por um critério. O espaço desta política poderia situar-se nas comunidades intencionais ensaiadas por várias contraculturas.

O termo “radical” implica uma concepção de democracia que ultrapassa as formas parlamentares, ainda que inclua também a noção de governo representativo. O socialismo, por exemplo, deveria ser entendido como uma extensão da revolução democrática. Para os democratas radicais, propriedade social, Estado e sistema legislativo já não são vistos como formas transitórias para uma ordem superior especificada pela história e sim como elementos importantes de uma formação social plural na qual os movimentos sociais têm papel crucial e independente (ARONOWITZ, 1992).

Da mesma forma, Mouffe e Laclau (2004) afirmam que a democracia radical supõe uma dimensão socialista, mas o socialismo é um dos componentes dessa democracia e não o contrário. Neste caso, é necessário abandonar a ideia do socialismo entendido como um sistema social que exige o abandono dos princípios políticos do regime democrático-liberal. Mas, mesmo assim, para os citados autores, não se podem

abandonar os objetivos do socialismo, e estes devem ser concebidos como uma das dimensões da luta pelo aprofundamento da democracia.

Boaventura de Sousa Santos (2003; 2005) também tem refletido sobre a democracia na perspectiva de uma política radical. Para ele, a renovação da teoria democrática requer a formulação de critérios democráticos de participação política que não confinem esta ao ato de votar. “Implica, pois, uma articulação entre democracia representativa e democracia participativa”. Para isso, o campo político deve ser “radicalmente” redefinido e ampliado. Segundo ele, “a nova teoria democrática deverá proceder à repolitização global da prática social e o campo político imenso que daí resultará permitir desocultar formas novas de opressão e de dominação, ao mesmo tempo que criará novas oportunidades para o exercício de novas formas de democracia e de cidadania” (SANTOS, 2005, p. 270-271).

Santos (2003) propõe reinventar a democracia por meio da construção de um novo contrato social, conflitual e inclusivo, uma vez que a nova democracia também exige uma repolitização do Estado, com outras concepções do bem comum. Para o autor, é preciso reinventar o espaço-tempo onde seja favorecida a deliberação democrática. Um dos princípios defendidos por ele para que isso aconteça é a construção de um pensamento alternativo que permita o protagonismo das pessoas socialmente excluídas e, assim, uma democracia participativa.

A refundação democrática da administração pública e do terceiro setor seria outra grande via de criação de espaço público não-estatal (SANTOS, 2006). Trata-se de uma reforma simultânea do Estado e do terceiro setor, por via de articulação entre democracia representativa e democracia participativa, garantindo, assim, o potencial democratizante de cada um deles. Não implica necessariamente a complementaridade entre um e outro ou a substituição de um pelo outro. “Dependendo do contexto político, essa articulação pode consistir mesmo na confrontação ou oposição” (idem, p. 367).

Aqui, o principal argumento é que é necessária uma refundação dos dois setores para que haja um exercício de reciprocidade concreta, levando a uma forma de organização política mais vasta que o Estado, em que este seria o articulador, integrando um conjunto de fluxos, redes e organizações em que se combinam e interpenetram elementos estatais e não estatais, nacionais, locais e globais (SANTOS, 2006).

Frente às reflexões dos autores e com base nas análises realizadas nessa pesquisa, pode-se afirmar que algumas características dos movimentos sociais contemporâneos, incluindo o MCCE, são predominantes. Quais sejam:

**Grandes mobilizações temáticas** - Os movimentos são mais voltados para grandes mobilizações temáticas e menos para a institucionalidade da qual os atores sociais são pertencentes. Um tema ou uma questão tem sido capaz de reunir milhares de pessoas e grupos sociais, muitas vezes, simultaneamente, em diversas localidades, independentemente de o apelo ter uma correlação direta com missão ou objetivos de cada entidade envolvida. Aqui, as mobilizações em formato de campanha adquirem destaque<sup>13</sup>.

**Participação e ação direta** – Nessa perspectiva são rejeitadas as decisões impostas pelos aparatos e aumenta a vontade de participar dos processos decisórios a partir de demandas dos próprios movimentos. A participação democrática passa a ser uma exigência desses movimentos em contraposição ao poder instituído que dita regras sem considerar a participação dos cidadãos nas decisões públicas.

**Atuação em rede** – Os movimentos sociais têm se articulado em redes locais, regionais, nacionais e internacionais, com utilização dos novos meios de comunicação, principalmente a *internet*. Criam-se redes virtuais com capacidade de realizar grandes mobilizações a um custo baixo. As relações são construídas à distância com diversas entidades e movimentos de variados lugares, e o resultado são ações concretas, com grande número de participantes, muitas vezes realizadas simultaneamente em várias partes do mundo.

**Papel central do indivíduo** – Os movimentos sociais defendem a autonomia dos indivíduos e dos grupos de agirem sobre o seu ambiente, de se tornarem atores da sua própria história pessoal e coletiva. As crises sociais não seriam resolvidas unicamente pelo Estado, mas também pela intervenção dos atores sociais na vida pública. As ações de alguns movimentos têm contemplado consideravelmente questões que afetam o indivíduo e sua vida cotidiana, inclusive como um dos motores para a construção da identidade coletiva.

---

<sup>13</sup> Nessa linha, note-se que haveria dificuldade de qualificar as mobilizações ocorridas no país em 2013 como atinentes a movimentos sociais, mesmo com a participação de grupos mais organizados ligados à mobilização pelo Passe Livre e outros.

Essas características são visíveis no MCCE, que tanto orienta suas ações em função de grandes temas, como corrupção eleitoral e ética na política, como atua em rede e por meio de mobilizações, defendendo a bandeira da participação social e realizando ações de educação popular, as quais ressaltam, principalmente, o papel preponderante do indivíduo na luta pela sua autonomia diante do fenômeno da compra de votos.

É importante salientar que o MCCE, ao mesmo tempo que possui forte característica de atuação em rede, por sua própria constituição – mais de 50 organizações da sociedade civil, que utilizam redes virtuais de forma distinta para mobilizar a sociedade em torno das suas demandas –, tendo um inimigo claro, a corrupção eleitoral, elabora propostas concretas para o seu enfrentamento: leis de iniciativa popular e interface direta com os poderes para aperfeiçoamento dos processos de combate à corrupção eleitoral.

### **3. Corrupção eleitoral e a luta por uma nova cultura política**

A corrupção não é um fenômeno recente. Pelo contrário, existe na vida política desde que esta surgiu e foi, inclusive, um tema tratado pelos primeiros filósofos gregos. Do mesmo modo, ao longo da história das civilizações, têm sido muitas as buscas para a sua compreensão e para a identificação das suas causas. A corrupção sempre foi um assunto presente também nas reflexões sobre as mudanças das formas de governo, da monarquia à democracia (MARTINS, 2008), sendo endógena à política e mais aparente nos contextos de transformações históricas (FILGUEIRAS, 2008).

No pensamento político moderno, o conceito de corrupção mudou de sentido em relação aos séculos passados. Se antes, era um problema considerado puramente moral, hoje a corrupção passou a ser pensada em um viés mais político, “referente ao problema da destruição ou putrefação da ordem, ligando-a a ideia de arbitrariedade ou usurpação”. Tem, portanto, uma vinculação com a moral política, e necessita ser pensada dentro dos contextos de crises de legitimidade (FILGUEIRAS, 2008, p.77).

As tentativas de compreender a corrupção são inúmeras, sobretudo no Brasil em que a sua visibilidade mudou bastante neste novo milênio. Os escândalos recentes suscitam variadas interpretações: teria a corrupção aumentado em função de falhas individuais e estruturais que propiciaram determinados esquemas (SPECK, 2000) ou as denúncias da sociedade, os mecanismos de transparência pública e a projeção do fato pela mídia é que jogaram luz sobre o fenômeno?

Ocorre que tal fenômeno precisa ser analisado diante da complexidade das relações causais entre corrupção, desenvolvimento, cultura política e o perfil das instituições políticas e administrativas (SPECK, 2000), o que não é objeto de investigação deste artigo. Aqui, interessa perceber os contornos da identidade de um movimento social que tem o combate à corrupção eleitoral como seu principal elemento aglutinador e razão de existência, e como a sua atuação tem interferido na mudança da cultura política brasileira.

No campo da ciência política, o conceito de cultura política assume centralidade como categoria analítica a partir do trabalho de Almond e Verba *The Civic Culture* (1963). Para os referidos autores, “cultura política se refere às orientações e atitudes políticas das pessoas em relação ao sistema político e seus diferentes componentes e às atitudes em relação ao seu papel no sistema” (BAQUERO, 2010, p. 6). Desse modo, cultura política abrange normas, valores e crenças internalizados por meio do processo de socialização política e que operam em três dimensões: “(1) a cognitiva - conhecimento sobre política; (2) a afetiva - sentimentos de apoio ou rejeição à política e (3) a avaliativa - julgamentos sobre os objetos políticos” (idem).

Do cruzamento entre essas dimensões, ainda para Almond e Verba, resultariam três diferentes tipos de cultura política: a paroquial, a súdita e a participante. Segundo Frey (2000, p. 237), esses três tipos ideais de cultura política correspondem a diferentes fases de modernização do desenvolvimento de sociedades: “na cultura paroquial não existe ainda uma visão política sistêmica; na cultura de súditos a população desempenha um papel passivo e se mostra apenas interessada nos resultados da política; enquanto na cultura de participação ela interfere de forma ativa nos acontecimentos políticos”.

A despeito do viés normativo dessa abordagem, em que há uma preocupação com a estabilidade democrática do sistema político norte-americano da época, em contraposição ao socialismo soviético, gerando uma relação de causalidade entre cultura e estrutura políticas, o estudo de Almond e Verba (1993) possibilita compreender como a premissa cultural – hábitos, costumes, opiniões, predisposições e formas de comportamento – dá um significado empírico à relação Estado e sociedade. E isso pode ser percebido a partir da forma como as pessoas decodificam a política (BAQUERO, 2010).

Ou seja, além dos fatores formais de “empoderamento eleitoral” de natureza institucional (Constituição, direitos, deveres e mediação política), existem outras

variáveis de caráter subjetivo que também incidiriam no voto. “Assim, as percepções, opiniões e decisões na hora do sufrágio nos ajudam a compreender o tipo de cultura política numa sociedade” (BAQUERO, 2010, p. 8). Para o autor, a decisão de votar ou se abster numa eleição revela a forma como uma pessoa decodifica o mundo político. Nesse contexto, tem se identificado “o voto econômico”, “o voto retrospectivo”, “o voto prospectivo”, entre outros. “Tais formas de votar colocam a compreensão das razões do voto no âmago da formatação da cultura política e sua relação com o progresso ou não democrático” (idem).

Baquero (2010) ressalta que um dos requisitos para o fortalecimento da democracia é a crença dos cidadãos de que o ato de votar, além de ser um dever cívico, contribui para o fortalecimento democrático por ser um mecanismo de fiscalização dos representantes políticos. No entanto, pesquisas realizadas nos últimos anos no Brasil constata que em média 42,% (de 1984 a 2008) não votariam se o voto não fosse obrigatório (BAQUERO, 2010). Da mesma forma, os resultados são negativos em relação à confiança que as pessoas depositam nas instituições políticas. Segundo o mencionado autor, “temos uma cultura política híbrida, quando os cidadãos, ao mesmo tempo em que consideram a democracia a melhor forma de governo, não se mostram satisfeitos com o desempenho das instituições políticas democráticas” (BAQUERO, 2010, p. 9).

A falta de confiança nas instituições políticas e a indisposição dos cidadãos na hora do voto podem ser explicadas em função do histórico político do país, marcado por práticas de corrupção, sobretudo no período eleitoral. É possível identificar a corrupção eleitoral no Brasil com o conhecido fenômeno do clientelismo: relação entre atores políticos que envolve concessão de favorecimentos públicos, como empregos, benefícios fiscais e isenções, em troca de apoio político, sobretudo na forma de voto (CARVALHO, 1997). O clientelismo perpassa toda a história política do País, mas, como afirma Carvalho, seu conteúdo varia ao longo do tempo, de acordo com os recursos controlados pelos atores políticos. Isso significa que “na medida em que o clientelismo pode mudar de parceiros, ele pode aumentar e diminuir ao longo da história, em vez de percorrer uma trajetória sistematicamente decrescente como o mandonismo<sup>14</sup>” (idem, p. 4).

---

<sup>14</sup> Entende-se mandonismo como a “existência local de estruturas oligárquicas e personalizadas de poder” (CARVALHO, 1997, p.3). Segundo Carvalho, o mandonismo não é um sistema político, mas uma característica da política tradicional. Existe no Brasil desde o início da sua colonização e sobreviveria hoje sobretudo em regiões isoladas.

Essa assertiva aponta para duas direções. A primeira é que o clientelismo é uma prática perene e, assim, é preciso estar cada vez mais vigilante em relação a ela; a segunda é que ela é um atributo variável, o que a torna passível de ser transformada e também “modernizada”, com o apoio de mecanismos mais sofisticados que os da política tradicional, conforme a correlação de forças políticas e sociais. O MCCE atua nas duas direções, uma vez que ele se mantém em estado de alerta em relação ao clientelismo e aposta na mudança da cultura política como forma de controlar essa modalidade de relação.

No caso da segunda situação, sobretudo no que se refere à compra de votos, sabe-se que a barganha eleitoral se modifica conforme as características do sistema político e o momento histórico. Por exemplo, a instrumentalização do eleitor no processo eleitoral passou de uma fase de imposição e coerção social para a sedução material, o que Scott (1971) chama de voto negociado. Nos dias atuais, quando se fala em compra de voto, entende-se que se trata de um voto negociado, mas em condições assimétricas, em função do desnível de poder entre a elite política e os eleitores, sendo o recurso do poder político negociado por vantagens materiais imediatas aos eleitores (SPECK, 2003).

As organizações que coordenaram a elaboração do projeto de iniciativa popular que levou à Lei nº 9.840, percebendo que somente a vigência da lei não seria suficiente para o combate à corrupção eleitoral, trataram de criar o MCCE, exatamente por perceber que a sua aplicação deveria ser fiscalizada diante das inúmeras formas que o clientelismo adquire. Os cerca de 300 “Comitês 9840” existentes fazem denúncias e tentam controlar o poder público por acreditarem que assim estão contribuindo para uma mudança cultural em relação à corrupção.

Se antes a incidência de denúncias de corrupção eleitoral era praticamente inexistente, a partir da atuação do MCCE, as denúncias passaram a ser uma realidade, levando muitas vezes à cassação do registro do político. Mais que isso: ampliou o debate sobre a necessidade de se rever um comportamento que endossava a banalização da corrupção eleitoral. Não só as ações de fiscalização durante o processo eleitoral interferem nessa mudança de cultura, mas a interface do Movimento com a justiça eleitoral, que tem respondido a algumas das suas solicitações e atuado mais explicitamente tanto na sistematização de dados como nos processos de correição.

Outro passo importante que tem auxiliado a luta pela mudança da cultura política é a Lei da Ficha Limpa. Antes mesmo de entrar em vigor, já era indiscutível a sua

repercussão desde 2010. Em fevereiro de 2012, como anteriormente comentado, o STF decide pela validade da Lei para as eleições municipais deste ano. Com 7 votos a 4, os ministros determinaram a inelegibilidade, por oito anos, de políticos condenados em segunda instância.<sup>15</sup> Tal decisão contou com aprovação tanto de aliados como de opositores ao governo, que acreditam que a Lei “veio para ficar” e que é “um começo para moralizar os costumes políticos”.<sup>16</sup> A atuação do MCCE, no caso da Ficha Limpa, extrapola a luta contra a corrupção eleitoral, sem, no entanto, perdê-la de vista, pois o apelo desse projeto de iniciativa popular é exatamente prevenir a sociedade de políticos corruptos, agora em uma dimensão ainda maior, interferindo no perfil dos candidatos e contribuindo para o aumento da ética na política e na administração pública.

As ações do MCCE são ações que contribuem para o fortalecimento da democracia de modo geral e em sentido amplo. E como analisa Soares (1998), a democratização não muda somente a política, ela também contribui para mudar a sociedade e a cultura. Com isso, a mudança na cultura política passa a fazer parte da democratização.

#### **4. Considerações finais**

A corrupção, não só eleitoral, é uma mazela para qualquer sociedade e existe desde o começo dos tempos. Da mesma forma, o combate ou o desejo de se combater a corrupção na administração pública tem sido uma realidade histórica. Principalmente por essa razão, o Brasil passou por reformas administrativas e atualmente alguns órgãos públicos têm sido criados com este fim, a exemplo dos órgãos de controle externo, como a Controladoria-Geral da União, o Conselho Nacional de Justiça e outros. Além disso, vêm ganhando poder o Tribunal de Contas da União e, notadamente, o Ministério Público.

No entanto, a sociedade civil ainda tem proposto projetos de iniciativa popular para tentar mudar o cenário político no tocante à corrupção e à moralidade na política, como tem sido o caso das leis em torno das eleições.

Infelizmente, a transição do sistema do voto de cabresto para o sistema do voto “livre” por si só não garantiu a lisura do processo eleitoral, apesar de ser um bom

---

<sup>15</sup> Ver: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/1049691-supremo-decide-pela-validade-da-lei-da-ficha-limpa.shtml>. Acesso em: 17 mai. 2014..

<sup>16</sup> Ver: [http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2012/02/16/interna\\_politica.278547/oposicao-e-aliados-aprovam-decisao-sobre-ficha-limpa.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2012/02/16/interna_politica.278547/oposicao-e-aliados-aprovam-decisao-sobre-ficha-limpa.shtml). Acesso em: 17 mai. 2014..

começo, o que pressupõe a necessidade da constante atuação da sociedade civil organizada. Sem participação social, a cultura política tende a ser apática, enfraquecendo, sobremaneira, a democracia. E como a cultura política se constitui a partir de orientações e atitudes políticas dos cidadãos em relação ao sistema político e aos seus componentes, mas também em relação às atitudes que eles assumem em relação ao seu papel no sistema, o MCCE tem atuado considerando esses dois aspectos. Portanto, preocupado em construir uma cultura política diferente da historicamente vivenciada no Brasil, aquela fundamentada em práticas clientelísticas, pano de fundo para a corrupção, e de sujeição das pessoas a um sistema político intocável.

Neste trabalho, foi possível compreender, por meio da análise das ações do MCCE, que a luta por uma nova cultura política brasileira tem mostrado seus sinais. Alguns deles já são visíveis, como a inclusão do tema da corrupção eleitoral e da ética na política na agenda política do país e no dia-a-dia da sociedade; o estreitamento na relação com o Estado e a interface com a justiça eleitoral, com a obtenção da sistematização de dados e processos de correição; e a criação e sustentação de um movimento e uma rede de organizações sociais.

Os resultados concretos podem ser percebidos a partir da criação de duas leis de iniciativa popular, principalmente com a cassação de cerca de mil políticos que praticaram corrupção eleitoral e a inelegibilidade daqueles que não merecem ocupar um cargo público de representação da sociedade. Neste último caso, como a Lei da Ficha Limpa só foi legitimada em fevereiro de 2012, as consequências práticas ainda estão na fase inicial. Só agora em 2014 aconteceram as primeiras eleições gerais com aplicação das regras trazidas por essa lei.

A votação pela validade da Lei da Ficha Limpa para as eleições municipais de outubro de 2012 provocou a corrida dos partidos políticos para se adaptarem à lei, revendo candidatos e apoios eleitorais. O mesmo aconteceu nas eleições de 2014, candidatos utilizaram bandeira da ficha limpa em suas plataformas políticas e massificaram o tema em seus horários eleitorais. Isso significa mudar o comportamento do próprio partido, uma espécie de “limpa”, visando o impacto nas urnas. Pelo menos em tese, pode representar também o começo de uma nova geração de políticos, com a vida pregressa isenta de crimes, angariando mais confiança por parte dos eleitores.

Também outros desdobramentos começam a surgir, como a discussão de que a exigência de probidade não fique restrita aos cargos eletivos, mas atinja as nomeações para todas as instâncias da máquina pública.

É perceptível, mesmo que ainda persista a visão de que a cultura política brasileira está associada à cultura da corrupção, do descaso com a coisa pública, da rouboalheira, da impunidade, da compra de votos e do uso eleitoral da máquina administrativa, que a ação coletiva da sociedade civil organizada no enfrentamento à corrupção eleitoral e pela ética na política tem ajudado a conformar uma nova cultura política no Brasil.

Os frutos desse combinado de ações só poderão ser colhidos se essa mesma sociedade continuar exercitando a cultura política participativa.

## REFERÊNCIAS

- ARENDDT, Hannah. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.
- ARONOWITZ, Stanley. Pós-Modernismo e Política. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org). **Pós-Modernismo e Política**. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.
- BAQUERO, Marcello. Cultura Política e Processo Eleitoral no Brasil: o que há de novo? **Em Debate**, v. 2, n.7, p. 6-10, jul. 2010.
- CARVALHO, José Murilo de. Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: uma discussão conceitual. **Revista Dados**, v. 40, n. 2, 1997.
- CONGRESSO NACIONAL. Combatendo a Corrupção Eleitoral – Transcrição do primeiro Projeto de Lei de Iniciativa Popular aprovado pelo Congresso Nacional. Brasília: Centro de Documentação e Informação – Câmara dos Deputados, 1999.
- FREY, Klaus, “Políticas Públicas: Um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil”. In: **Planejamento e Políticas Públicas**, n. 21, jan. 2000.
- GOHN, Maria da Glória. **Teorias dos Movimentos Sociais**: paradigmas clássicos e contemporâneos. São Paulo: Edições Loyola, 2002.
- \_\_\_\_\_. **Movimentos Sociais no Início do Século XXI**: antigos e novos atores sociais. Petrópolis: Vozes, 2003.
- \_\_\_\_\_. **Movimentos Sociais e Redes de Mobilizações Cívicas no Brasil Contemporâneo**. Petrópolis: Vozes, 2010.
- HABERMAS, J. **Mudança Estrutural na Esfera Pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003 [1962].
- \_\_\_\_\_. **Direito e Democracia**: entre factibilidade e validade. v. 2. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997 [1992].
- LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal. **Hegemonía y estrategia socialista hacia una radicalización de la democracia**. Argentina: Fondo de Cultura Económica de Argentina, 2004.

MELUCCI, Alberto. **A invenção do presente: movimentos sociais nas sociedades complexas.** Petrópolis: Vozes, 2001.

MIGUEL, L. F. Teoria democrática atual: esboço de mapeamento. **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, n. 59, p. 5-42, 2005.

MOUFFE, Chantal. **On the political: thinking in action.** Londres: Routledge, 2006.

\_\_\_\_\_. (org.). **Desconstrucción y pragmatismo.** Buenos Ayres: Paidós, 2005.

\_\_\_\_\_. **O regresso do político.** Lisboa: Gradiva, 1996.

PEREZ, Marcos Augusto. Administração Pública Democrática: institutos de participação popular na administração pública. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

PORTA, Donatella della. **O movimento por uma nova globalização.** São Paulo: Edições Loyola, 2007.

REIS, Márlon Jacinto. **Uso Eleitoral da Máquina Administrativa e captação ilícita de sufrágio.** Rio de Janeiro: FGV, 2006.

SCHERRER-WARREN, Ilse. A atualidade dos movimentos sociais rurais na nova ordem mundial. In: SCHERRER-WARREN, I. e FERREIRA, A. J. (orgs.). **Transformações sociais e dilemas da globalização.** São Paulo: Cortez, 2002.

\_\_\_\_\_. Das mobilizações às redes de movimentos sociais. **Sociedade e Estado.** Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília, v. 21, n. 1, 2006.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A gramática do tempo: para uma nova cultura política.** São Paulo: Cortez, 2006.

\_\_\_\_\_. **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

\_\_\_\_\_. **Pela Mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade.** São Paulo: Cortez, 2003.

SCOTT, James. Corrupção eleitoral: o aparecimento das máquinas políticas. **Revista de Ciência Política**, v. 5, n. 3, 1971.

SOARES, Gláucio. Comportamento político e cultura política. In: RUA, M. G (Org.). **O Estudo da Política.** Brasília: Paralelo 15, 1998.

SPECK, Bruno W. Mensurando a corrupção: uma revisão de dados provenientes de pesquisas empíricas. **Cadernos Adenauer**, n. 10, 2000.

\_\_\_\_\_. A compra de votos: uma aproximação empírica. **Opinião Pública**, v.9, n. 1, 2003.

WHITAKER, Francisco. Corrupção, Ficha Limpa e Reforma Política. In: CASTRO, E. R; OLIVEIRA, M. R. e REIS, M. J. (orgs.) **Ficha Limpa: Lei complementar nº 135, de 4.6.2010: interpretada por juristas e membros de organizações responsáveis pela iniciativa popular.** Bauru, SP: Edipro, 2010.

TOURAINÉ, Alain. **Um novo paradigma: para compreender o mundo hoje.** Petrópolis: Vozes, 2006.

## DOCUMENTOS

BRASIL. Diário Oficial da União. Lei Complementar nº 135, de junho de 2010. Brasília, 7 de junho de 2010. Ano CXLVII Nº 106.

INESC. **Construindo a Plataforma dos Movimentos Sociais para a Reforma do Sistema Político no Brasil.** Brasília, Inesc, 2009 (cartilha) <http://www.reformapolitica.org.br/quem-somos/as-entidades.html> Acesso em: 02 jun. 2011.

Comitê Nacional do MCCE. Disponível em: <http://www.mcce.org.br/node/9>. Acesso em: 20 fev. 2012.

Projeto de Lei nº 6316/2013. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=591375>. Acesso em: 28 ago. 2014.

Projeto de Lei Complementar nº 135/2010. Disponível em: [http://mcce.org.br/sites/default/files/projeto\\_27\\_05.pdf](http://mcce.org.br/sites/default/files/projeto_27_05.pdf) Acesso em 10 de jun. 2011.

História da Conquista da Lei 9.840. Disponível em: <http://www.mcce.org.br/node/6> . Acesso em: 26 jun. 2014.

MCCE. Documento-Base do MCCE, Brasília, 2002 (mimeo).

\_\_\_\_\_. Dossiê Políticos Cassados por Corrupção Eleitoral. Comitê Nacional do MCCE. Brasília. 2007 (mimeo).

\_\_\_\_\_. Dossiê Políticos Cassados por Corrupção Eleitoral. Comitê Nacional do MCCE. Brasília. 2009 (mimeo).

\_\_\_\_\_. Campanha Ficha Limpa: uma vitória da sociedade. Brasília, 2008 (mimeo).

\_\_\_\_\_. Vamos fiscalizar a merenda escolar: de volta à luta contra a corrupção eleitoral. Comitê Nacional do MCCE. Brasília. 2004. (cartilha)

\_\_\_\_\_. Lei 9840: vamos combater a corrupção eleitoral. Comitê Nacional do MCCE. Brasília. 2006. (cartilha)

\_\_\_\_\_. Voto não tem preço, saúde é seu direito. Comitê Nacional do MCCE. Brasília. 2010. (cartilha)

Relatório de Atividades da SE-MCCE de 2006

Relatório de Atividades da SE-MCCE de 2007

Atas das reuniões da SE-MCCE de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010

Atas das reuniões do CN-MCCE de 2013